Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170-000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone: (015) 244-3030 - Fax: (015) 244-3151

Lei número 3.184, de 23 de junho de 2000.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar dotação na importância de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

10 - Diretoria de Educação, Esportes e Cultura
10.02 - Ensino Fundamental
10.02.01 - Ensino Regular
379.3 4110-08421881.036 Desapr., constr.e ampl.de escolas.....R$ 6.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação prevista no artigo 1º desta lei será feito o remanejamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

10 - Diretoria de Educação, Esportes e Cultura
10.02 - Ensino Fundamental
10.02.01 - Ensino Regular
378.3 3231-08421882.002 Subvenções sociais.....R$ 4.900,00
380.3 4120-08421882.002 Equip. material permanente.....R$ 1.100,00

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 23 de junho de 2000.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Sônia Aparecida Ijano Batista
Diretora de Gabinete e Comunicações

Autor do projeto : Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

nº 12601 - Ano 41

Negócios e Oportunidades

SOM E IMAGEM

POWER ELETRÔNICA
ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA
SONY gradiente

CONSERTOS

DCP 650
Celular com linha. Só R$ 70,00. F: 2210018 / 222-8537. (136439)

STARTAC ANALÓGICO
Vendo celular em perfeito estado. Com vibracall. Falar com Cássio. F: (015) 228-1715. (136417)

GLOBO CEL
CELULARES
ACESSÓRIOS
ASSIST. TÉCNICA
R$ 199,00
Ganhe de R$ 50,00 + 6 prestações de R$ 25,00 p/ pagar em até 1 vez e meio
Av. Gal. Carneiro, 808
220-9321
ESTACIONAMENTO BELLINI PARK

*** BAÚ ***
Palhoça (Sta. Catarina) p/ Sorocaba, Retorno p/ pequena mudança s/ móveis. PRECISO até 05/07. F. (0xx15) 232-2132/233-8399 TR. c/ Kleber. (136547)

BAÚ MUNDANÇAS
F222-9182 (135482)

BESTA 66
Viagens, Eventos, Festas, F223-2177/ 9774-0715 (134525)

MUDANÇAS BAÚ
C/montador de moveis. F.227-3198 Tr. c/Oziel (135635)

MEGA-DRIVE III
F-2207535 (136617)

OPORTUNIDADE
10 Prateleiras de 200 c/ 6 bandejas $ 25, cada, 10 Engradados c/ Vasilhames $ 12,00 cada, 01 Freezer horiz. 2 tampas (110 W) $ 400, 01 Geladeira Balcão c/ 2 portas (220 W) $ 390. F.227-2609 (136527)

RENDA EXTRA

SOMO NEGÓCIO PRÓPRIO
Empresário precisa de pessoas sérias e empreendedoras para trabalhar no Brasil e no Exterior. Ganhos potenciais de R$ 50.000,00 anuais e Férias pagas pela Empresa ! Visite nosso Website: [illegible] 2105. (136504)

VENDO

AGRADECIMENTO
Aos 3 anjos protetores São Gabriel, Rafael, Miguel. (136623)

ORAÇÃO AOS 3 ANJOS PROTETORES
Se você estiver em alguma dificuldade seja financeira, doença ou qualquer outra coisa faça isto: durante 3 dias seguidos, pegue 1 prato, acenda 3 velas, coloque um pouco de água e açúcar, coloque num local mais alto que sua cabeça, ofereça aos 3 anjos protetores (Gabriel, Rafael e Miguel). Faça o pedido, em 3 dias você alcançará a graça. Mande publicar no 3º dia e veja o que acontece no 4º dia. Obrigado, meus 3 anjos protetores -B.M.S. (136606)

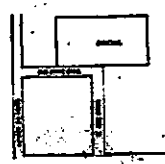
DE PIEDADE PREFEITURA MUNICIPAL
LEI NÚMERO 3.184, DE 23 DE JUNHO DE 2.000.
"Suplementa dotação do orçamento vigente"
José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade , Estado de São Paulo.
No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar dotação de importância de R$6.000, 00 (Seis mil reais).
10 - Diretoria de Educação, Esportes e Cultura.
10.02 - Ensino Fudamental
10.02.02 - Ensino regular
379.34110-08421681.036 Desapr., constr. E ampl. De escolas R$ 6.000, 00
Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação prevista no artigo 1º desta lei será feito o remanejamento das seguintes dotações do orçamento vigente:
10- Diretoria de Educação, Esportes e Cultura
10.02 - Ensino Fundamental
10.02.01 - Ensino Regular
378.33231-08421682.002 Subvenções Sociais R$4.900, 00
380.34120-08421682.002 Equip. material permanente R$1.100, 00
Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, 23 de Junho de 2.000.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal
Sônia Aparecida Ijano Batista
Diretora de Gabinete e Comunicações

COMUNICADO
MARIA APARECIDA GOUVEA
Favor entrar em contato urgente com a sua advogada pelo

EDITAL

Faz saber, nos termos do Art. 19 da Lei nº 6.766, de 19/12/79, para ciência dos interessados, que MARINI COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA., pessoa jurídica, legalmente constituída, com sede nesta cidade, na Avenida Dr. Eugênio Salerno, nº 514, inscrita no CGC/MF. sob o nº 43.415.116/0001-02, na qualidade de proprietária, depositou neste Registro Imobiliário, à Rua da Penha, nº 1.035, nesta cidade, memoriais e demais documentos exigidos por lei, para registro do loteamento denominado "JARDIM FLAMBOYANT", situado no Bairro de Caguassú, nesta cidade, com a área total de 55.087,85 m2., tendo como confrontantes: Rui Jorge Occoli, Rua José Fontoura Costa, propriedade de Altino Pereira dos Santos e outros (prédio nº 294 da Rua Jorge Occoli), loteamento Jardim Santo Amaro pelo Ribeirão Cafanaúh, propriedade de Takeshi Haschimoto, e propriedade de José Carlos Castanho Barros; havido por força dos registros ns. R. 11 da Matrícula nº. 79.321, de 30/03/94 e R. 9 da Matrícula nº 75.322, de 30/03/94, atualmente transportados para a Matrícula nº 101.117, de 09/09/98, todos deste Registro. O aludido loteamento teve seu respectivo projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, em 13/03/2.000, conforme Alvará de Licença nº 136/2.000, deferido no Processo nº 18.338/97, e aprovado pelo GRAPROHAB - Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais, em 26/10/99, conforme Certificado nº 287/99. O loteamento é constituído de 186 lotes, totalizando uma área de 26.748,47 m2.; de uma área de 7.651,37 m2. destinada ao sistema de lazer; de uma área de 2.993,52 m2. destinada ao uso institucional; e, de uma área de 17.693,20 m2. destinada ao sistema viário. Os memoriais, projeto e plantas foram elaborados pelo Engenheiro Civil, Marcos Cesar Walter, CREA-SP. nº 28.601/D, Visto SP. 98.423/D. Os lotes componentes do loteamento "JARDIM FLAMBOYANT", destinam-se a serem vendidos por oferta pública, mediante o pagamento do preço a vista ou a prazo, em prestações sucessivas e periódicas. Decorridos 15 dias da data da última publicação deste, e na ausência de qualquer impugnação, proceder-se-á ao registro na conformidade da lei. Sorocaba, 20 de junho de 2.000. O Substituto do Oficial, (Ailton Martins Ricci).

LOCALIZAÇÃO DA ÁREA



mundonline

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Jornal Popular
Edição nº 193
08/07/00

Lei número 3.184,
de 23 de junho de 2000.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar dotação na importância de R$ 6.000,00 (Seis mil reais)

10-Diretoria de Educação, Esportes e Cultura
10.02-Ensino Fundamental
10.02.01-Ensino Regular
379.3.4110-08421881.036 Desapr., constr. e ampl. de escolas R$ 6.000,00

Artigo 2° - Para atender as despesas com a suplementação prevista no artigo 1° desta lei será feito o remanejamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

10 - Diretoria de Educação, Esportes e Cultura
10.02 - Ensino Fundamental
10.02.01 - Ensino Regular
378.3 3231-08421882.002 Subvenções sociais R$ 4.900,00
380.3.4120.08421882.002 Equip. material permanente R$ 1.100,00.

Artigo 3° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.,
23 de junho de 2000.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal
Sônia Aparecida Ijano Batista
Diretora de Gabinete e Comunicações
Autor do projeto: Prefeito Municipal